



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 422/2018

DE : SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PARA : APOIO DE GABINETE
ASSUNTO : RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 51/2018
EM : 03/12/2018

Prezada Tatiane,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho ofício resposta ao Requerimento nº 51/2018 que solicita informações sobre a retirada dos jovens do Projeto Rotativo Social.

Coloco-me à disposição para as informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


REGIS APARECIDO ANDRADE SPINDOLA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

*Regis Aparecido Andrade Spindola
Secretário Municipal
de Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo*

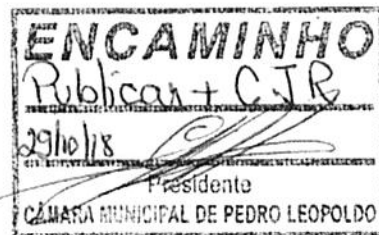


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ética e Compromisso a Serviço do Povo

REQUERIMENTO Nº 51/2018



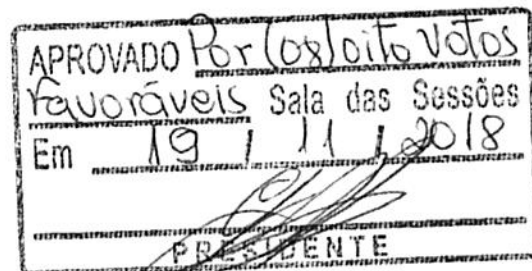
Excelentíssimo Senhor

Geraldo da Cruz Alves Andrade (Louro)

Presidente da Câmara Municipal

Pedro Leopoldo/MG

Senhor Presidente,



No uso de minhas atribuições regimentais, requero ao Excelentíssimo Senhor Prefeito informações sobre a retirada dos jovens do Projeto Rotativo Social.

JUSTIFICATIVA

Apresento este requerimento, amparado pelo art. 60, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que autoriza à Câmara Municipal, por decisão de seu Plenário ou de qualquer de suas Comissões, requisitar do Executivo informações escritas sobre temas específicos.

Solicito o encaminhamento da resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2018.


Frederico Henrique Cota Alves (Fred Piau)

Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS

Ofício nº 113/2018

Referência: Requerimento 051/2018

Pedro Leopoldo/MG, 30/11/2018

Ao Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,

Com cordiais cumprimentos, em atenção ao Requerimento nº 51/2018 da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo que busca obter informações sobre a retirada dos jovens do Projeto Rotativo Social, esclarecemos:

Em 2014 o Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Comarca de Pedro Leopoldo encaminhou uma denúncia ao Ministério Público do Trabalho demonstrando que o referido Projeto estava em desacordo com o art. 7º, XXXIII, CF/88 e EC nº 20, de 15 de dez. de 1998:

Art. 7º XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos."

Outro fundamento apresentado foi o Decreto Nº 6.481, de 12 de junho de 2008 que regulamenta os artigos 3º, alínea "d", e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e indicam o trabalho nas ruas dentre as piores formas de exploração do trabalho infantil.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo
Sr. Geraldo da Cruz Alves Andrade

Câmara Municipal de Pedro Leopoldo
Rua: Dr. Cristiano Otoni, 555 - Centro
Pedro Leopoldo/MG - CEP: 33.600-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS

Diante de tais argumentos, foi aberto o Inquérito Civil nº: 001258.2017.03.000/6 e no dia 14 de maio do ano corrente, na Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região/MG, foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta com o Município, no intuito de cessar, imediatamente, o trabalho de adolescentes nas ruas e logradouros públicos de Pedro Leopoldo, mormente porque na ótica do Procurador oficiante os referidos adolescentes encontravam-se em situação de risco.

Dessa forma, o projeto foi reestruturado e no dia 29 de outubro de 2018 o Município de Pedro Leopoldo e a Rede Cidadã firmaram o Termo de Fomento nº 007/2018¹ para execução do Programa de Socioaprendizagem Rede Cidadã, denominado “Programa Aprendiz Legal”. Por meio de um conjunto de atividades, o Programa visa formar, inserir e acompanhar jovens no mercado de trabalho, desenvolvendo, neles, a cidadania, inclusão e formação profissional empreendedora.

O Aprendiz Legal será prioritariamente aos jovens cadastrados no Cad'Único, em situação de vulnerabilidade social, atendidos e referenciados pelos CRAS ou CREAS, em especial aqueles, conforme previsão do Decreto nº 8.740, de 4 de maio de 2016.

Art. 23-A. O estabelecimento contratante cujas peculiaridades da atividade ou dos locais de trabalho constituam embaraço à realização das aulas práticas, além de poderem ministrá-las exclusivamente nas entidades qualificadas em formação técnico profissional, poderão requerer junto à respectiva unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Previdência Social a assinatura de termo de compromisso para o cumprimento da cota em entidade concedente da experiência prática do aprendiz.

[...] § 5º A seleção de aprendizes será realizada a partir do cadastro público de emprego, disponível no portal eletrônico Mais Emprego e deverá priorizar a inclusão de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social, tais como:

I - adolescentes egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas;

II - jovens em cumprimento de pena no sistema prisional;

III - jovens e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda;

IV - jovens e adolescentes em situação de acolhimento institucional;

V - jovens e adolescentes egressos do trabalho infantil;

VI - jovens e adolescentes com deficiência;

VII - jovens e adolescentes matriculados na rede pública de ensino, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; e,

¹ Disponível em <http://pedroleopoldo.mg.gov.br/?p=4728>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS

VIII - jovens desempregados e com ensino fundamental ou médio concluído na rede pública (BRASIL, 2016 – grifo nosso).

Dentre os adolescentes e jovens já atendidos pelos CRAS e CREAS serão encaminhados à aprendizagem aqueles de maior vulnerabilidade. A execução do programa se dará a partir de janeiro de 2019 e inicialmente serão atendidos 20 jovens (em parceria com a Prefeitura Municipal) e com possibilidade de expansão junto a parceiros da rede empresarial e industrial do município.

Coloco-me a disposição para eventuais dúvidas e considerações.

Atenciosamente,


REGIS APARECIDO ANDRADE SPÍNDOLA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Regis Aparecido Andrade Spindola
Secretário Municipal
de Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo